

SUBSTITUTIVO

A Comissão de Agricultura, Comercio, Viação e Obras Públicas, apresenta o substitutivo abaixo, ao ante-projeto de Lei nº 19, de autoria do Poder Executivo.

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 19

(Dispõe sobre a ampliação da área urbana désta cidade)

Artº 1º - A Área urbana désta cidade terá os seguintes limites;

Principia na ponte sobre o "Passo do Néves" próximo da estrada de rodagem Curitiba - São Mateus, continuando por esta até o seu cruzamento com os trilhos da Rede Viação Paraná Santa Catarina; deste ponto acompanha os mesmos trilhos até a estação ferroviária, de onde em linha reta irá ter a frente da chácara de herdeiros de Romão Montes; daí desce em direção ao nascente, acompanhando as cercas de propriedade dos senhores Joaquim Barboza e João Julio dos Santos, até o alinhamento final de uma rua sem denominação, pela qual segue distância quarenta e quatro metros do leito da referida rua, até o prolongamento da rua Marechal Floriano Peixoto, onde está situada a casa do Snr. Oliveira Ribas Schultz; daí segue rumo ao norte, em linha paralela a esta rua, sempre distanciado quarenta e quatro metros, até a rua Oswaldo Cruz por onde segue ainda afastado quarenta e quatro metros do leito da rua até a Avenida Dr. Manoel Pedro; daí segue rumo ao Sul até o valo que faz divisa dos terrenos de herdeiros de Frederico Mayer, donde segue em direção ao nascente, em linha reta até a rua Barão do Rio Branco; Segue por esta, afastado quarenta e quatro metros do leito para o nascente até a rua Ruy Barboza, continuando por esta afastado quarenta e quatro metros, em direção ao Sul, até a rua denominada "Cascata do Vidal"; daí em linha reta até as divisas dos terrenos pertencentes ao Sr. Ovídio Domingues dos Santos com os quintais das casas da rua 15 de Novembro; deste ponto segue por um valo que divide os terrenos pertencentes ao Snr. Pedro Maciel Magalhães até encontrar o "Rio da Madama", descendo por este até a sua barra no "Passo do Néves" e por este acima até a ponte sobre o mesmo "Passo" onde principiou.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal, em 16 de Janeiro de 1953.

Geoton Nunes  
Ovaldo Wile Leão



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Câmara Municipal, o seguinte;

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 19

(Dispõe sobre a ampliação da área urbana desta cidade)

Arto 1º - A Área urbana desta cidade terá os seguintes limites:

Principia na ponte sobre o "Passo do Néves", próximo da estrada de rodagem Curitiba - São Mateus do Sul, continuando por esta até o seu cruzamento com os trilhos da Rede Viação Paraná Santa Catarina; deste ponto acompanha os mesmos trilhos até à estação ferroviária, de onde em linha reta irá ter a frenta da chácara de herdeiros de Romão Montes; daí desce em direção ao nascente, afastado quarenta e quatro metros do leito da antiga estrada de ferro Lapa - Rio-Negro, até o alinhamento final de uma rua sem denominação, pela qual segue sempre distanciado quarenta e quatro metros do leito da referida rua, até o prolongamento da rua Marechal Floriano Peixoto, onde está situada a casa do Snr. Oliveira Ribas Schultz; daí segue rumo ao norte, em linha paralela a esta rua, sempre distanciado quarenta e quatro metros, até a rua Oswaldo Cruz por onde segue ainda afastado quarenta e quatro metros do leito da rua até a Avenida Dr. Manoel Pedro; daí segue rumo ao Sul até o valo que faz divisa dos terrenos de herdeiros de Frederico Mayer, donde segue em direção ao nascente, em linha reta até a rua Barão do Rio Branco; segue por esta, afastado quarenta e quatro metros do leito para o nascente até a rua Ruy Barboza, continuando por esta afastado quarenta e quatro metros, em direção ao sul, até a rua denominada "Cascata do Vidal"; daí em linha reta até as divisas dos terrenos pertencentes ao Sr. Ovídio Domingues dos Santos com os quintais das casas da rua 15 de Novembro; deste ponto segue por um valo que divide os terrenos pertencentes ao Snr. Pedro Maciel Magalhães até encontrar o Rio da Madama, descendo por este até a sua barra no "Passo do Néves" e por este acima até a ponte sobre o mesmo "Passo" onde principia.

Arto 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Janeiro de 1953.

À Câmara de Legislação e Justiça  
para enter feito.  
Pedro Favaro  
(Presidente),  
Em 14-1-953.

Pedro Favaro Cavalin  
Pedro Favaro Cavalin  
Prefeito Municipal

Julgamos constitucional o projeto em apreço,  
hago 14 de janeiro de 1953

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
MUNICÍPIO DE SANTOS - SP

АЧИСТИОМ АХИСТИО  
Иван Платонович

Antonio Sica

Yosi Yauer

Jose' Yanez

A Comissão de Defesa Civil compete a coordenação e relações com o Ministério da Vida Civil.

Supply - 5 - 933

(enable above switch setting to force a serial connection)

President

seitdem verfügen so viele lokale Städte und Gemeinden A - 91 jetzt

objection to be addressed as an "issue" - as this



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO ANTE PROJETO DE LEI nº 19

Senhor Presidente,

Ao apresentar a nossa colenda Câmara Municipal, o ante projeto de Lei nº 19, com o qual visamos ampliar a área urbana désta cidade, cumpre-me explicar aos nossos Edis Municipais que com a mudança da Estação ferroviária para o quarteirão de Olaria, aumentaram consideravelmente na referida zona, as construções de casas residenciais, - para as quais, é claro, esta Municipalidade têm que dar os necessários alinhamentos e nivelamentos, a-fim-de evitar prejuizos certos quando da abertura das novas ruas planejadas.

Acontecendo porém que estes alinhamentos e nivelamentos sempre foram fornecidos por esta Repartição, para as construções de dentro do perímetro urbano, uma vez que os mesmos nos comprometem sobremaneiras, entendemos alcançar o almejado com a aprovação do documento anexo, para o qual conto com o apôio unânime de nossos dignos Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal da Iapa, em 13 de Janeiro de 1953.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Pedro Favaro Cavalin".  
Pedro Favaro Cavalin  
Prefeito Municipal